

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 890, DE 25 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, re-solve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 230/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201355214;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ensino Superior da Cidade de Feira de Santana para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/nº, Bairro Subaé, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, mantida pela Unidade de Ensino Superior de Feira de Santana Ltda (CNPJ 03.401.083/0001-19).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, nos polos EaD constantes do anexo desta Portaria e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ORDEM	POLOS
1	Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/nº, Bairro Subaé, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia
2	Rua Presidente Médici, N - 46, Bairro Centro, Município de Santaluz, Estado da Bahia
3	Avenida Doutor Oliveira Brito, N - 59, Bairro Centro, Município de Tucano, Estado da Bahia
4	Travessa Gustavo Pinto, N - 66, Bairro Vila Real, Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia
5	Rua Jose Pinheiro, N - 485, Bairro Centro, Município de Araci, Estado da Bahia
6	Rua Padre Camillo Torrend, N - 43, Bairro Centro, Município de Dias d'Ávila, Estado da Bahia
7	Rua Josete Barreto, N - 60, Bairro Tambori, Município de Ipirá, Estado da Bahia
8	Rua Anísio Moreira Alves, N - 15, Bairro Centro, Município de Santo Estêvão, Estado da Bahia
9	Avenida São Sebastião, N - 88, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia
10	Rua Lauro de Freitas, N - 243, Bairro Centro, Município de Alagoinhas, Estado da Bahia
11	Rua Júlio Veríssimo, N - 197, Bairro Centro, Município de Mata de São João, Estado da Bahia
12	Praça Duque de Caxias, N - 89, Bairro Centro, Município de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia
13	Rua Mata Pereira, N - 410, Bairro Centro, Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia
14	Avenida Dom João VI, N - 57, Bairro Brotas, Município de Salvador, Estado da Bahia
15	Rua Major Dórea, N - 468, Bairro Castália, Município de Itabuna, Estado da Bahia
16	Avenida Maria Quitéria, N - 2.116, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia
17	Rua Irmã Dulce, N - 251, Bairro Barra do Vento, Município de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia
18	Rua 27 de Junho, N - 93, Bairro Centro, Município de Camamu, Estado da Bahia

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 142, de 26.07.2017, Seção 1, página 22)

SANTOS JR CONSULTORIA EDUCACIONAL - CNPJ 11.052.619/0001-66

Rua Antonio Cia, 400 – Americana-SP – 13477-450 – (19) 3468 4364

www.santosjunior.com.br